PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 338 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Os atuais padrões de vencimentos dos cargos que integram o quadro de funcionários do Município de Cabreúva, ficam reajustados com uma majoração salarial de 30% (trinta por cento) a partir do dia 1º de Janeiro de 1.966.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 8 de novembro de 1965.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 8 de novembro de 1965.

Antonio Pereira da Motta

- Secretário -